



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

### CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO

### FESTIVAL DO 61º ANIVERSÁRIO DE BANDEIRA DO SUL (MG) – FEST BAND

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL (MG)**, no uso das suas atribuições **TORNA PÚBLICO** que, no período de 27 de março a 28 de março de 2024, estarão abertas as inscrições para pessoas jurídicas interessadas em patrocinar o **Festival do 61º Aniversário de Bandeira do Sul (MG) – Fest Band dias 01, 02 e 03 de março de 2024**, na forma do Decreto Municipal nº 30, de 30 de junho de 2023 e o Decreto Municipal nº 23, de 01 de fevereiro de 2024. Com as condições e exigências previstas neste edital.

- 1. OBJETO:** Patrocínio para o **Festival do 61º Aniversário de Bandeira do Sul (MG) – Fest Band**, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.
- 2. OBJETIVO:** O presente chamamento público tem por objeto a captação de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas para o **Festival do 61º Aniversário de Bandeira do Sul (MG) – Fest Band**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O patrocínio assegurará a exposição publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas no item nº 5 deste Edital.

- 3. JUSTIFICATIVA:** O evento a ser patrocinado, visa propiciar entretenimento e cultura de forma gratuita à população, e divulgar o potencial turístico e econômico da cidade e região. Os eventos deste porte geram grande impacto no fluxo turístico da cidade e região, devido à crescente participação de turistas, caracterizados como “visitantes”. Observa-se que as festividades atraem um público cada vez maior, promovendo assim, o desenvolvimento local, e ainda, potencializando o município no circuito turístico regional e estadual, bem como, manter o fluxo turístico, a geração de emprego e renda. Portanto, para realizar eventos deste porte, faz se necessária a participação e cooperação de empresas privadas e públicas, tendo em vista a economicidade e a possibilidade das as empresas cumprirem seu papel social perante o município.
- 4. DO PATROCÍNIO:** O patrocínio para o **Festival do 61º Aniversário de Bandeira do Sul (MG) – Fest Band** se dará através de repasse financeiro de valores, de produtos in natura, concessão de uso de bens móveis e imóveis, contratação de prestação de serviço para o evento, disponibilização de materiais, prestação de serviços, pagamento de despesas e permuta e fornecimento de mão de obra, necessários à consecução do evento, ou quaisquer outras atividades realizadas pelo Município, sem quaisquer ônus presentes ou futuros.
- 5. CONTRAPARTIDA:** A empresa terá como contrapartida do patrocínio a visibilidade através da exposição de sua logomarca no evento proposto, conforme especificado na Proposta de Patrocínio (Anexo I). Conforme listagem abaixo:
  - a) Colocação de cartazes e banners;
  - b) Montagem de stand;
  - c) Propaganda no telão do palco;
  - d) Citação do locutor do evento;
  - e) Possibilidade de distribuição de brindes;
  - f) Possibilidade de entrega dos kits da empresa do patrocinador;



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

g) Outros formatos acordados junto à Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Todo material publicitário deverá obrigatoriamente passar pela análise e aprovação prévia da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG).

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES:

**6.1.** Poderão participar da seleção, as empresas públicas e privadas interessadas em associar sua imagem ao evento.

## 7. ENCONTRAM-SE IMPEDIDOS DE PARTICIPAR:

**7.1.** Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material de cunho sexual/pornográfico, político-ideológicas, político-partidário, de natureza religiosa, e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

**7.2.** Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

**7.3.** Empresas que estejam em falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

**8. DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO E DA DOCUMENTAÇÃO:** Os interessados deverão preencher e encaminhar a Proposta de Patrocínio para participação no edital por e-mail ou fisicamente, conforme modelo (Anexo I), bem como cópia da documentação solicitada, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa com identificação legível do(s) signatário(s).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A empresa interessada deverá apresentar a Proposta de Patrocínio (Anexo I).

## 9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**9.1.** As propostas deverão ser entregues por e-mail: [administracaoefazenda@bandeiradosul.mg.gov.br](mailto:administracaoefazenda@bandeiradosul.mg.gov.br) ou fisicamente no Departamento Municipal de Administração e Fazenda, sito à Rua Doutor Afonso Dias de Araújo, nº 305, Centro, nesta Cidade, em **ENVELOPE DEVIDAMENTE LACRADO E IDENTIFICADO** até às 17 horas do dia 28 de fevereiro de 2024, impreterivelmente.

**9.2.** Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Proposta de Patrocínio (Anexo I), devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em uma via, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo, neste caso, ser juntado o instrumento de procuração, com firma reconhecida.

**9.3.** As propostas de oferta de patrocínio constituirão parte integrante do processo administrativo.

## 10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO(S) PATROCINADOR(ES):

**10.1.** As propostas patrocínio, acompanhados da documentação pertinente, serão analisados pelo Departamento Municipal de Administração e Fazenda que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos de cada interessado em patrocinar o evento, conforme apresentado no presente Chamamento Público.

**10.2.** O recebimento e/ou aceite da Proposta de Patrocínio e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interesses, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Patrocínio com o Município de Bandeira do Sul (MG).

**10.3.** Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste Edital e/ou não apresentem



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

os documentos exigidos serão indeferidos.

- 10.4. Considerando princípio da igualdade será permitido o recebimento de patrocínios de empresas do mesmo seguimento/nicho comercial.
- 10.5. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros digitação, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.
- 10.6. O indeferimento da proposta será irrecorrível e dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito ou por meio de publicação no Site Oficial da Administração Municipal.
- 10.7. A formalização do Termo de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, os quais passarão, após a celebração do referido Termo, a se valerem de todos os direitos de patrocinar em conformidade com a proposta apresentada.
- 10.8. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica ou telefônica para assinatura do Termo de Patrocínio dentro do prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas) a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio.
- 10.9. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 11.1. A empresa será informada por e-mail sobre a data e horário em que deverá comparecer para assinatura do Termo de Patrocínio.
- 11.2. Para efetivação do Termo, a empresa selecionada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentadas em cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais:
  - a) Comprobatórios de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária;
  - b) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
  - c) Certidão de Regularidade do FGTS.

## 12. DAS PENALIDADES:

- 12.1. A **PATROCINADORA** será penalizada pela autoridade competente, nas seguintes hipóteses:
  - 12.1.1. Descumprimento das exigências previstas nos termos desta parceria, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa.
  - 12.1.2. Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

## 13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL AS MARCAS:

- 13.1. O Município de Bandeira do Sul (MG) se reserva o direito de utilizar a marca e sinais distintivos dos patrocinadores, inclusive em conjunto com marcas e outros sinais distintivos do Município e de demais patrocinadores.
- 13.2. Os patrocinadores garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos marcários, necessários para a execução do patrocínio, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Bandeira do Sul (MG) de quaisquer reclamações e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiras.
- 13.3. Os patrocinadores garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados nos patrocínios, bem como os que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e de pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município de Bandeira do Sul (MG) para fins institucionais livre de quaisquer ônus.

- 13.4.** Os patrocinadores devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Bandeira do Sul (MG) dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.
- 13.5.** Os patrocinadores se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos do Município de Bandeira do Sul (MG) sem a devida autorização.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1.** A empresa selecionada deverá fornecer bens ou prestar serviços para execução do evento previsto neste Edital, conforme condições definidas na Proposta de Patrocínio (Anexo I), devendo iniciar o aporte a partir da data de assinatura do Termo de Parceria firmado entre as partes.
- 14.2.** Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessárias deverão ser enviadas para o Departamento Municipal de Administração e Fazenda, por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico:  
[administracaoefazenda@bandeiradosul.mg.gov.br](mailto:administracaoefazenda@bandeiradosul.mg.gov.br)
- 14.3.** É obrigação única e exclusiva das empresas interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Bandeira do Sul (MG). Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.
- 14.4.** O Departamento Municipal de Administração e Fazenda, irá promover o processamento do referido objeto de chamamento público, mediante as condições previstas no presente edital.
- 14.5.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Administração e Fazenda.

Bandeira do Sul (MG), 27 de fevereiro de 2024.

---

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

## ANEXO I

### PROPOSTA DE PATROCÍNIO

Ao Departamento Municipal de Administração e Fazenda;

Proposta de Parceria de Patrocínio,

Para que se realize o evento **FESTIVAL DO 61º ANIVERSÁRIO DE BANDEIRA DO SUL (MG) – FEST BAND**, \_\_\_\_\_ (nome completo da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, apresenta Proposta de Patrocínio.

A empresa se compromete a fornecer, em troca de exploração publicitária, com a exposição de sua marca de acordo com o edital, os seguintes itens:

---

---

---

---

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente as exigências constantes do Chamamento Público nº 002/2024, estando ciente de que, caso infrinja alguma cláusula, poderá sofrer penalidades.

A(s) forma (s) de divulgação de interesse da empresa é:

- Colocação de cartazes e banners;
- Montagem de stand;
- Propaganda no telão do palco;
- Citação do locutor do evento;
- Possibilidade de distribuição de brindes;
- Possibilidade de entrega dos kits da empresa do patrocinador;
- Outros formatos. \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente proposta.

Bandeira do Sul (MG), \_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Empresa)